



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.267 DE 26 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei N.º 1.976, de 29 de junho de 2015 que dispõe sobre o sistema municipal de cultura de Nova Era, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 40 da Lei Municipal N.º 1.976/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. O Conselho Municipal de Políticas Culturais, será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I. 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, 01 (um) representante, sendo o(a) Secretário(a);



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

- b. Departamento Municipal de Cultura e Turismo, 01 (um) representante, sendo o seu Diretor(a);
- c. Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante;
- d. Câmara de Vereadores, 01 (um) representante.
- II. 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores quantitativos:
 - a. Profissionais da Arquitetura, Paisagismo, Urbanismos, Historiadores e Pesquisadores, 01 (um) representante;
 - b. Grupo cultural não governamental, podendo ser de Músicos, Teatro, Dança, Cinema, Cultura Afro-Brasileira, 01 (um) representante;
 - c. Setor de Economia Criativa, Economia Popular Solidária, Costumes e Saberes, 01 (um) representante;
 - d. Setor de Empresas e Produtores Culturais, 01 (um) representante.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de Maio de 2023

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal